

**PORTARIA CAU/SP Nº: 010/2012**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigos 21, alínea "c", 22, alínea "o", 27, alíneas "c", "d" e "e", 28 e 29 do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando o proposto e deliberado na 8ª. Reunião de Diretoria do CAU/SP de 28/06/2012, quanto a necessidade de se constituir Comissões Especiais para análise, estudo, discussão de assuntos de interesse do CAU/SP, desenvolvimento de projetos, com a apresentação de relatórios com resultados para apreciação do Plenário;
- Considerando ainda, o deliberado e decidido na 10ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SP do dia 27/09/2012;
- Considerando a necessidade de constituição, na esfera administrativa, de um Plano de Gestão Organizacional do CAU/SP.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE UM TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR UM PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O CAU/SP**, nomeando-se os seguintes membros:

MEMBROS NATOS:

- 1- AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO – PRESIDENTE**
- 2- GERSON GERALDO MENDES FARIA – DIRETOR ADMINISTRATIVO**
- 3- EDER ROBERTO DA SILVA – DIRETOR FINANCEIRO**

MEMBROS EFETIVOS:

- 1 – JOÃO CARLOS MONTE CLARO VASCONCELLOS – CONSELHEIRO TITULAR**
- 2 – SAIDE KAHTOUNI – CONSELHEIRA TITULAR**
- 3 – JOSÉ BORELLI NETO – CONSELHEIRO TITULAR**

Parágrafo único: No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares acima, são nomeados os membros substitutos ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

**MEMBROS SUBSTITUTOS:****1 – NÁDIA SOMEKH – CONSELHEIRA TITULAR****2 – LEANDRO BUENO MATSUDA – CONSELHEIRO TITULAR**

Artigo 2º: Os membros nomeados para a **COMISSÃO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE UM TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR UM PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O CAU/SP**, deverão se reunir e elaborar um plano de trabalho, para desenvolver as atividades necessárias para realização de pesquisas com vistas a atender as necessidades do CAU/SP, quanto a formatação do Plano de Gestão Organizacional Administrativo do CAU/SP.

Artigo 3º: A presente Comissão Especial tem duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação da referida Comissão, data esta em que deverá ser apresentado o Relatório Final, para análise e apreciação do Plenário.

Artigo 4º: Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos desta Comissão com a apresentação de Relatório Final, será apreciada a prorrogação do prazo desta Portaria.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura.

São Paulo, 04 de dezembro de 2012.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO**PRESIDENTE DO CAU/SP**